



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

DECRETO N. 5.203/2022

“DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA IGREJAS OU TEMPLOS DE QUALQUER CULTO QUE FUNCIONEM EM IMÓVEIS CEDIDOS OU ALUGADOS NO MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG”.

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **Paulo César Vaz**, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU não incidirá sobre templos de qualquer culto, ainda que, as entidades abrangidas pela imunidades de que trata a alínea “b” do inciso VI do *caput* do artigo 150 da Constituição Federal, sejam apenas locatárias do bem imóvel, nos termos do § 1º-A do artigo 156 da Constituição Federal.

Art. 2º. Poderá se beneficiar, deste Decreto, a igreja ou templo religioso de qualquer culto que preencher os seguintes requisitos:

- I – possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da denominação;
- II – apresentar estatuto e ata de posse da atual diretoria;
- III – apresentar cópia do contrato de locação ou comodato, desde que constem nestes cláusula transferindo ao locatário ou comodatário a responsabilidade pelo pagamento do imposto.

Art. 3º. A não incidência será suspensa, imediatamente, quando constatada uma das seguintes ocorrências:

- I – o beneficiário venha a sublocar o imóvel;
- II – seja dada outra finalidade de uso para o imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

III – seja descumprida qualquer das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV – seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 31 de maio de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito